



Lei nº 51/2001, de 20 de março de 2001.

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.”

MARIA DIRAMAR MOTA E SILVA, Prefeita Municipal de Chapada de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e Assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As Competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselhos serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Ar. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1.º de janeiro de 2001

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada de Natividade, aos vinte dias do mês de março de 2001.

  
MARIA DIRAMAR MOTA E SILVA  
Prefeita Municipal